



# CISVALI

## Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

### ESCLARECIMENTO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2023

## 1 INTRODUÇÃO

A licitação em epígrafe tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de lentes corretivas com armação, acompanhadas de embalagem própria para acondicionamento e destinadas à distribuição gratuita aos pacientes dos municípios consorciados ao CISVALI, de acordo com as especificações e quantidades descritas no edital.

No dia 04 de abril de 2023, foi recebido o Pedido de Esclarecimento por parte da empresa **Prime Licitações Assessoria e Consultoria**, via e-mail e plataforma.

Considerando a tempestividade dos pedidos e os questionamentos por ora apresentados, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, manifesta a seguinte resposta ao Pedido de Esclarecimento, de acordo com as razões de fato e de direito a seguir.

## 2 DOS QUESITOS A SEREM ESCLARECIDOS

1. A cláusula 18.12 do Edital, traz:

*18.12 Os itens devem possuir garantia mínima de 12 (doze) meses para defeitos de fabricação comprovada por laudo técnico.*

a) Que documento seria esse laudo técnico? Esse laudo técnico deve ser emitido por qual órgão regulador?

b) Há alguma NBR que deve ser levada em consideração para a emissão desse laudo?

### 2.1 DA RESPOSTA

Referente ao questionamento acima relacionado informamos que desconsidere a necessidade de “laudo técnico”, o correto a exigência de certificado de garantia para cada item fornecido, no momento da entrega.

## 3. DA DECISÃO

Considerando que o esclarecimento prestado sana a dúvida da solicitante e que há a necessidade de retificação do Edital, a redação do Item 18.12 passa a ser:



## **CISVALI** **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

*18.12 – Os itens devem possuir garantia de 12 (doze) meses para defeitos de fabricação mediante a apresentação de certificado de garantia no momento da entrega, para cada unidade fornecida.*

Diante do exposto, procedemos a retificação do Edital sem a necessidade de recontagem do prazo, considerando que não há gravames para formulação de proposta, seguindo as demais condições editalícias sem alteração.

União da Vitória, 06 de abril de 2023.

**Cleunice de J. Ribeiro**  
Pregoeira do CISVALI